

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 184/2000

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA JUVENTUDE - CCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Jair Cândido de Almeida**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **VALDIR OLIVEIRA SILVA**, o Centro de Convivência da Juventude - CCJ, localizado na Praça São Pedro nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2000.


JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal